

31º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS - FIG 2023

EDITAL NACIONAL

(Edital publicado em 20/04/2023 e alterado em 09/05/2023)

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - Secult-PE e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, tornam público que no período de **26 de abril a 12 de maio de 2023** estarão abertas as inscrições para o **31º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2023**.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital está em consonância com a Resolução Nº 01, de 09 de maio de 2018, do Conselho Estadual de Política Cultural, que aprova o Plano Estadual de Cultura de Pernambuco, observando os objetivos e ações estratégicas a seguir elencados: • Objetivo Estratégico 2.4 - Fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura. • Objetivo Estratégico 3.1 - Valorização das Artes e da Cultura Popular. Ação estratégica 50 - Diversificar os instrumentos estaduais de fomento e incentivo às áreas culturais, com garantia de desburocratização, ampliação progressiva dos recursos e desconcentração regional. • Objetivo Estratégico 8.1 - Fortalecimento das políticas de equidade de oportunidades, proteção da diversidade e valorização de nossa identidade cultural. Ação estratégica 126 - Adequar os editais de fomento e incentivo à cultura para valorizar a produção artística e garantir a participação de pessoas com deficiência, de baixa escolaridade e de analfabetos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para compor a programação cultural do **31º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG 2023**, a realizar-se no município de Garanhuns, durante o mês de julho de 2023, com a finalidade prioritária de promover atividades de fruição e difusão nas áreas das Artes e da Cultura.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever neste Edital:

- 2.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, estabelecida ou domiciliada em território nacional, que deverá comprovar tempo de atuação na atividade artístico-cultural no ato de sua inscrição neste Edital, há, pelo menos, 6 (seis) meses.
- 2.1.2. Coletivo ou Grupo sem personalidade jurídica, representado por Pessoa Física, com atuação no território nacional, que no ato de sua inscrição neste Edital deverá comprovar atividade artístico-cultural há, pelo menos, 6 (seis) meses.
- 2.1.3. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que no ato de sua inscrição neste Edital deverá comprovar sede e funcionamento em território nacional por, no mínimo, 6 (seis) meses.

2.1.3.1. A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica deverá ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ ou Cartão MEI), que deverá ser anexado em campo específico do Formulário de Inscrição.

2.1.4. Microempreendedor Individual (MEI) cujo CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) seja compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste Edital e que no ato de sua inscrição deverá comprovar sede e funcionamento em território nacional por, no mínimo, 6 (seis) meses.

2.1.4.1. Microempreendedor Individual (MEI) não pode exercer função de representação e agenciamento artístico.

2.2. As comprovações de atuação na atividade artístico-cultural, tanto de pessoa física, coletivo ou grupo, como do/a artista, coletivo ou grupo inscrito como pessoa jurídica ou microempreendedor individual deverão ser por meio de arquivos anexos, em formato PDF (cada arquivo deverá ter no máximo 8MB), ou por links em campo específico do Formulário de Inscrição e poderão ser realizadas através de fotografias, certificados de menção honrosa, participações em concursos com júri, matérias de jornais e de sites, impressos, revistas, cartazes, arquivos de vídeos ou links, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual, clipping, alvarás ou declarações de órgãos públicos ou privados, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos de cada segmento artístico-cultural.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas inscrições em atividades artístico-culturais nos segmentos descritos a seguir:

- a) Artes Circenses;
- b) Artes Visuais;
- c) Audiovisual;
- d) Cultura Popular;
- e) Dança;
- f) Design e Moda;
- g) Fotografia;
- h) Gastronomia;
- i) Literatura;
- j) Música;
- k) Patrimônio Cultural;
- l) Teatro.

3.1.1. Entende-se por atividades artístico-culturais, shows, cortejos, performances, intervenções artísticas, recitais de poesia, contação de histórias, concertos, vivências criativas, espetáculos, desfiles, exposições, mostras culturais, manifestações artísticas oriundas das culturas periféricas, tais como hip hop, grafitti, brega-funk, passinho, dentre outras.

3.2. As inscrições serão iniciadas no dia **26 de abril de 2023 às 17h (horário de Brasília)** e finalizadas no dia **12 de maio de 2023 às 16h59 (horário de Brasília)**, devendo ser realizadas

de forma on-line, na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco, acessível pelo link <http://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/1005/>, exclusivamente para os Patrimônios Vivos de Pernambuco; e pelo link <http://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/994/>, para as demais inscrições.

- 3.2.1. A plataforma on-line interromperá o recebimento das inscrições após o horário limite estabelecido no subitem 3.2.
- 3.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br), conforme orientação do Tutorial de Agente Cultural, disponível no link <https://youtu.be/X7cdEEfE5hM>.
- 3.4. Para validação da inscrição, o(a) proponente deve estar cadastrado(a) no Mapa Cultural de Pernambuco como Agente Individual, preencher obrigatoriamente os campos e anexar arquivos em PDF ou link (acesso público), contendo a documentação solicitada no Anexo 1 (Listas de documentos). Ao final do processo clicar no botão “Enviar” do Formulário de Inscrição.
- 3.5. Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição deverão estar em arquivo único, no formato PDF, e não ultrapassar, individualmente, 08 MB (oito megabytes).
- 3.6. Os arquivos em áudio ou vídeo (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços das plataformas Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>) e ficar disponíveis para acesso por 2 (dois) anos.
 - 3.6.1. O/A proponente deverá informar a senha para os arquivos de áudio e vídeo em que o link não esteja com acesso público.
- 3.7. Os arquivos para os quais não existam campos específicos deverão ser disponibilizados na seção “Complementares” do formulário de inscrição.
- 3.8. No ato da inscrição, a documentação apresentada deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital e no formulário de inscrição.
- 3.9. Os Patrimônios Vivos de Pernambuco, reconhecidos de acordo com a Lei Estadual nº 12.196/2002 e Decreto Estadual nº 27.503/2004, deverão realizar a inscrição através do formulário disponibilizado no link <http://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/1005/>, estando dispensados de apresentar documentos comprobatórios de atuação artístico-cultural e da avaliação da Comissão de Análise Artístico-Cultural.
- 3.10. No caso de inscrição de atividades com necessidades técnicas e de infraestrutura especiais, estas deverão ser indicadas e quantificadas para avaliação da viabilidade de sua execução, de acordo com as condições oferecidas pela Secult-PE/Fundarpe. Caso a proposta seja selecionada, todas as despesas relativas à sua execução deverão ocorrer por conta do proponente, sem a possibilidade de oneração adicional.

3.11.A Secult-PE e a Fundarpe não se responsabilizarão por eventuais problemas que impossibilitem o recebimento da inscrição, bem como pela visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

3.12.A inscrição só será finalizada após o/a proponente preencher todos os campos sinalizados como obrigatórios constantes no formulário de inscrição, anexar os arquivos exigidos neste Edital e clicar no botão “Enviar”.

3.13.A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição. Após envio do formulário, o proponente receberá um email de confirmação de finalização de inscrição.

3.14.No caso de inscrição em duplicidade, será considerada apenas a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado nos subitens 3.2 e 5.1.

3.15. Serão motivos para desclassificação das propostas:

- a) inscrição enviada de forma distinta da especificada neste Edital;
- b) inscrição que não tenha o perfil correspondente ao objeto deste Edital, conforme o subitem 1.1;
- c) formulário de inscrição com informações divergentes do segmento artístico-cultural da proposta;
- d) identificação de qualquer alínea do item 4, “Dos Impedimentos”;
- e) descumprimento das exigências do Edital;
- f) arquivos e links com “conteúdos indisponíveis” ou “sem disponibilidade” de acesso;
- g) inscrição com irregularidades relacionadas aos itens deste Edital, constatadas a qualquer tempo.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Não poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

- a) integrantes das Comissões de Análise Artístico-Cultural deste Edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;
- b) servidores/as públicos/as efetivos/as, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult-PE/Fundarpe, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;
- c) ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE/Fundarpe, com menos de 6 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Pernambuco;
- d) empresários exclusivos ou produtores culturais na condição de Microempreendedor Individual - MEI, representantes de artistas, ressalvados os casos em que o Microempreendedor Individual - MEI seja o/a próprio/a artista.

5. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

5.1. O processo de inscrição e classificação das propostas, bem como as demais atividades citadas

neste Edital obedecerão ao cronograma a seguir especificado:

Descrição	Data/Período
Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial de Pernambuco (DOE-PE)	21 de abril
Publicação do Edital no Portal Cultura PE e no Mapa Cultural de Pernambuco	21 de abril
Impugnação do Edital	24 de abril
Decisão do julgamento da impugnação	25 de abril
Inscrição de propostas	De 17h00 do dia 26 de abril até 16h59 do dia 12 de maio
Análise documental e de cadastros	28 de abril a 18 de maio
Publicação do resultado da análise documental e de cadastros	19 de maio
Recursos ao resultado da análise documental e de cadastros	20 a 22 de maio
Julgamento dos recursos	23 a 25 de maio
Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos	26 de maio
Análise artístico-cultural	03 de maio a 02 de junho
Publicação do resultado final das propostas classificadas na análise artístico-cultural	05 de junho

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo de habilitação e classificação das propostas inscritas será realizado em 2 (duas) etapas:

- Análise documental e de cadastros;
- Análise Artístico-Cultural.

6.1.1. Análise documental e de cadastros (eliminatória) - esta etapa consiste na apreciação da documentação anexada ao Formulário de Inscrição, de acordo com o Anexo 1 (Listas de documentos); e verificação dos cadastros obrigatórios para contratação artística (Cadfor, PE Integrado e SEI Externo). Será realizada por equipe técnica composta por servidores/as e colaboradores/as vinculados/as à Secult/Fundarpe.

6.1.1.1. Serão consideradas habilitadas as inscrições que cumprirem com os requisitos exigidos no subitem 6.1.1 deste Edital.

6.1.2. Análise Artístico-Cultural (classificatória e eliminatória) - esta etapa consiste na avaliação

do conteúdo das propostas habilitadas na Análise Documental e de cadastros e será realizada por comissões de avaliação designadas para tal fim.

6.2. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, aspectos norteadores e pontuações:

ITENS	CRITÉRIOS ASPECTOS NORTEADORES	PONTUAÇÃO
I	Valor cultural/atributos artísticos da proposta Serão avaliados os atributos artísticos da proposta. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Pernambuco e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes às linguagens culturais, assim como sua originalidade, autenticidade e singularidade.	Até 09 pontos 00 - A proposta não atende ao critério. 01 ou 03 - A proposta atende minimamente ao critério. 05 ou 07 - A proposta atende medianamente ao critério. 09 - A proposta atende plenamente ao critério.
II	Relevância da Proposta Conformidade com os objetivos do SIC (Lei Estadual nº 16.113/17) e diretrizes do Plano Estadual de Cultura; ou plano setorial, caso haja. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva das áreas/linguagens culturais no estado de Pernambuco.	Até 09 pontos 00 - A proposta não atende ao critério. 01 ou 03 - A proposta atende minimamente ao critério. 05 ou 07 - A proposta atende medianamente ao critério. 09 - A proposta atende plenamente ao critério.
III	Trajetória do/profissional, artista, coletivo ou grupo Serão analisadas as experiências dos artistas, coletivos ou grupos, que integram a proposta, com base no portfólio e currículo apresentados.	Até 09 pontos 00 - A trajetória não atende à proposta inscrita. 01 ou 03 - A trajetória atende minimamente à proposta inscrita. 05 ou 07 - A trajetória atende medianamente à proposta inscrita. 09 - A trajetória atende plenamente à proposta.
IV	Exequibilidade Será avaliada a capacidade técnica de execução da proposta tendo como base a descrição da proposta na ficha de inscrição.	Até 5 pontos 00 - A proposta não atende ao critério. 01 - A proposta atende minimamente ao critério. 03 - A proposta atende medianamente ao critério. 05 - A proposta atende plenamente ao critério.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		32 PONTOS

6.3. As propostas do Agreste Central, Agreste Meridional e Agreste Setentrional de Pernambuco, receberão mais 1 (um) ponto, que será somado à nota final da avaliação.

6.4. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem a pontuação mínima de 18 (dezoito) pontos.

6.5. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação a partir dos critérios de avaliação descritos no subitem 6.2, sendo classificadas aquelas que obtiverem a pontuação mínima estabelecida no subitem 6.4 e que cumprirem com as exigências deste Edital e do formulário de inscrição.

6.6. Critérios de desempate

6.6.1. Serão considerados como critérios de desempate:

- a) maior pontuação no critério I - Valor cultural/atributos artísticos da proposta;
- b) maior pontuação no critério II - Relevância da Proposta;
- c) maior pontuação no critério III - Trajetória do/profissional, artista, coletivo ou grupo;
- d) maior pontuação no critério IV - Exequibilidade
- e) proponente com maior idade.

7. DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO DIREITO DE RECURSO

7.1. A Secult-PE/Fundarpe divulgarão as propostas habilitadas na fase documental e os proponentes inabilitados poderão recorrer da decisão, no prazo estipulado no item 5, através de ferramenta de recurso disponível na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br).

7.1.1. O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes à etapa da análise documental, sendo vedada a juntada de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados. Tais documentos deverão ser inseridos em um único arquivo, em formato PDF, com no máximo 8MB.

7.1.2. O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.

7.2. O julgamento dos Recursos será realizado no prazo estipulado no item 5.

7.3. O extrato do Resultado do Julgamento dos Recursos será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco; e as informações na sua integralidade, serão publicadas na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br) e no Portal Cultura.PE (www.cultura.pe.gov.br).

8. DAS COMISSÕES DE ANÁLISE ARTÍSTICO-CULTURAL

8.1. A análise descrita no subitem 6.1.2 será realizada por comissões especialmente designadas pela Secult-PE/Fundarpe, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, e constituídas de profissionais com conhecimento e experiência nos segmentos culturais de abrangência deste Edital, conforme composição a seguir:

- a) Até 3 (três) representantes dos segmentos de inscrição descritos no subitem 3.1;
 - b) Até 3 (três) integrantes indicados/as pela Secult-PE/Fundarpe.
- 8.1.1. No caso específico do segmento de Música, a comissão de análise será constituída por até 12 (doze) integrantes, sendo até 6 (seis) representantes do segmento e até 6 (seis) representantes indicados/as pela Secult-PE/Fundarpe.
- 8.2. As comissões de análise terão plena autonomia nas decisões e serão presididas por representantes indicados/as pela Secult-PE/Fundarpe, aos/às quais se atribuirá o voto de minerva/desempate, quando necessário.
- 8.3. Caso as comissões não sejam constituídas da forma prevista nos subitens 8.1, letras “a” e “b” ou 8.1.1, ou haja impossibilidade de participação dos/as selecionados/as ou indicados/as, a justificativa da ausência será registrada na ata de abertura das comissões, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.
- 8.4. Não caberá recurso ao resultado da análise artístico-cultural.

9. DA PROGRAMAÇÃO

- 9.1. A elaboração da programação do Festival obedecerá a classificação das propostas da análise artístico-cultural. As propostas classificadas também ficarão condicionadas aos perfis dos espaços, viabilidade técnica, disponibilidade de agenda e ao orçamento destinado ao Festival, bem como a quaisquer protocolos de saúde pública definidos pelas autoridades de saúde do Estado, que estejam vigentes à época de realização do evento.
- 9.1.1. As propostas classificadas na Análise Artístico-Cultural não têm, necessariamente, sua contratação assegurada.
- 9.2. As propostas selecionadas acontecerão em teatros, palcos, escolas, auditórios, espaços públicos, ruas, igrejas, terreiros, cinema, pavilhões, lona de circo, bibliotecas, espaços alternativos, entre outros, definidos pela Secult-PE/Fundarpe.
- 9.3. Serão considerados desistentes os/as proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociado com a equipe de contratação do Festival.
- 9.3.1. Estabelecida a desistência, será convocado/a proponente classificado/a em posição imediatamente posterior na listagem do mesmo segmento artístico-cultural de inscrição do/a desistente.
- 9.4. A Secult-PE/Fundarpe se reservam no direito de convidar até 20% (vinte por cento) de artistas, grupos e profissionais de quaisquer estados da Federação para compor a programação descrita no item 1.1, observando todas as condições de contratação previstas no Edital.
- 9.5. Na ocorrência dos casos a seguir listados, a Secult-PE/Fundarpe poderão extrapolar o

percentual estabelecido no item anterior:

- a) quando não houver inscrições suficientes;
- b) quando as propostas não cumprirem com as exigências do Edital e do formulário de inscrição;
- c) quando as propostas classificadas não concordarem com a adequação orçamentária e não houver suplentes;
- d) quando houver desistência de participação e não houver suplentes.

9.6. As atividades artístico-culturais incluídas na programação do 31º FIG contarão com ações de acessibilidade comunicacional, sob responsabilidade da Secult-PE/Fundarpe.

9.7. Para a programação de Literatura, fica reservada cota de até 30% de atividades que abordem como tema central a obra do homenageado, o **Poeta Miró da Muribeca**. As propostas deverão ser especificadas no Formulário de Inscrição e, se devidamente classificadas, irão compor a programação da Praça da Palavra.

10. DA CONTRATAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. Para fins de contratação, após o contato formal da Secult-PE/Fundarpe através do e-mail contratafig@gmail.com o/a proponente selecionado/a deverá apresentar, no prazo de, até 5 (cinco) dias corridos, o aceite da proposta.

10.1.1. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem 10.1, a contratação será impossibilitada, sendo a proposta imediatamente substituída.

10.2. Fica reservada cota mínima de 5% para contratação de Pessoas com Deficiência, de acordo com a Portaria conjunta SDSCJ/SECULT nº 175, de 14 de agosto de 2018, desde que devidamente classificados e declarados no formulário de inscrição.

10.2.1. Caso não haja classificados suficientes para preenchimento da cota mínima estipulada no subitem 10.2, as contratações disponíveis resultantes do não preenchimento dar-se-ão nos termos gerais deste Edital.

10.3. A contratação das propostas ficará condicionada à manutenção da regularidade de toda a documentação habilitada, ficando facultado à Secult-PE/Fundarpe a solicitação de documentos complementares.

10.4. A contratação de Pessoa Física ou Jurídica ficará condicionada à regularidade no Sistema PE Integrado, sob responsabilidade da SAD, cujas informações encontram-se no site <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>

10.5. As pessoas jurídicas deverão estar regularizadas no Cadastro de Fornecedores (CADFOR) do Governo de Pernambuco. Para tanto, informações poderão ser obtidas através dos telefones (81) 3183-7862 / 3183-7910 / 3183-7911 e no link www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor

10.6. A pessoa física responsável pela proposta ou o representante da pessoa jurídica responsável

pela proposta deverá realizar cadastro de Usuário Externo do SEI - Sistema Eletrônico de Informações. Para se cadastrar, o usuário externo deverá realizar o pré-cadastro através do link descrito a seguir:

https://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=59

10.6.1. O Usuário Externo do SEI será a pessoa física que é a representante legal da pessoa jurídica contratada; ou será a pessoa física representante da proposta contratada e que terá acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração pública para serem assinados digitalmente (contratos, ordens de serviços etc.). Ou seja, o cadastro deverá ser realizado pela pessoa responsável pelas assinaturas (sócio administrador da pessoa jurídica com fins lucrativos; ou presidente ou similar da pessoa jurídica sem fins lucrativos; ou representante, por procuração, da proposta).

10.6.2. Após o pré-cadastro no SEI, o usuário receberá uma mensagem automática solicitando a entrega da documentação presencialmente na Instituição. O usuário deverá desconsiderar a mensagem e enviar para o e-mail cadastrosei@fundarpe.pe.gov.br a documentação solicitada: 1) Cópia de Comprovante de Residência; 2) Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF; e 3) Declaração de Concordância e Veracidade, preenchida e assinada.

10.7. Após a execução da atividade artístico-cultural, para fins de comprovação, o/a proponente deverá enviar para o e-mail prestcontas.fig@gmail.com em até 5 (cinco) dias úteis, o seguinte material:

10.7.1. Relatório de prestação de contas, conforme Anexo 2 (Relatório de prestação de contas), contendo, entre outros, seis (6) fotos e link com vídeo de pelo menos cinco (5) minutos, disponível na plataforma Youtube (<https://www.youtube.com/>) por, pelo menos, 2 (dois) anos;

10.7.2. Notas Fiscais;

10.7.3. Declaração da alíquota do ISS (quando optante pelo Simples Nacional).

10.8. A não apresentação da comprovação de realização da atividade artístico-cultural, impossibilitará o pagamento do cachê.

10.9. A liberação do pagamento de cada contratação ocorrerá na forma de parcela única, por meio de empenho prévio com posterior liquidação.

10.9.1. Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento ao ser constatada alguma irregularidade quanto ao disposto neste Edital e/ou considerando o cumprimento de quaisquer normativas da área de Saúde referentes a pandemias ou emergências sanitárias.

10.10. Os valores serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária da

Fundarpe destinada ao Edital.

10.11. No ato do pagamento, serão retidos na fonte os valores dos impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

10.12. Não serão aceitas para o pagamento a indicação de conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício.

10.12.1. Para fins de esclarecimento, considera-se como conta benefício toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares.

10.13. Todas as despesas de logística (transporte, hospedagem e alimentação), além das obrigações fiscais contábeis, são de responsabilidade exclusiva do/a proponente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao realizar a sua inscrição, o/a proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Edital e do formulário de inscrição.

11.2. Este edital encontra-se amparado pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, estando disposto o seu regramento no Anexo 3.

11.3. O/A proponente será o/a único/a responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secult-PE/Fundarpe de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral e seus conexos).

11.3.1. Os proponentes, quando da execução ou reprodução da obra ou serviço artístico, deverão apresentar Termo de Cessão de Direitos Autorais e/ou Termo de Autorização para reprodução da obra.

11.3.2. O/A proponente selecionado/a assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11.4. Os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração e em caso de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº2.848/40.

11.5. Às Pessoas com Deficiência que, por sua condição, não puderem realizar a inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco, será assegurado o atendimento presencial na sede da Fundarpe, com acesso pela Rua da União, s/n, bairro da Boa Vista, Recife, em horário agendado pelo telefone (81) 3184-3015 (de segunda a sexta- feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h) e com o

cumprimento dos protocolos estabelecidos pelas autoridades de Saúde do Estado.

- 11.6. Os extratos deste edital (abertura, resultado da análise documental e de cadastros, resultado do julgamento dos recursos e resultado final das propostas classificadas) serão publicados no Diário Oficial do Estado - DOE-PE, de acordo com os prazos estipulados no item 5 “Do Cronograma das Atividades”.
- 11.7. O presente Edital, bem como o resultado da análise documental e de cadastros, o resultado do julgamento dos recursos e o resultado final das propostas classificadas, em sua integralidade, estarão disponíveis no Portal Cultura PE (www.cultura.pe.gov.br) e no Mapa Cultural de Pernambuco (www.mapacultural.pe.gov.br).
- 11.8. Os casos omissos que não envolvam a avaliação artístico-cultural das propostas serão resolvidos pela Secult-PE/Fundarpe.
- 11.9. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o processo de cadastramento e inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco serão prestados por meio do e-mail contato.mapacultural@secult.pe.gov.br e do WhatsApp: (81) 3184-3018.
- 11.10. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre a documentação exigida no Anexo 1 (Listas de documentos), disposto no subitem 6.1.1. serão prestados por meio do e-mail docfundarpe2@gmail.com e do telefone (81) 3184-3015 (horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira).
- 11.11. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital serão prestados por meio dos e-mails, de acordo com os segmentos de inscrição:
- a) Artes Circenses: assessoriaartescircenses@secult.pe.gov.br
 - b) Artes Visuais: artesvisuais.secult@gmail.com
 - c) Audiovisual: audiovisual@secult.pe.gov.br
 - d) Cultura Popular: culturapopular31fig@gmail.com
 - e) Dança: secultdanca@gmail.com
 - f) Design e Moda: designemodape@gmail.com
 - g) Fotografia: fotografiasecultpe@gmail.com
 - h) Gastronomia: secultpe.asgas@gmail.com
 - i) Literatura: literatura.secultpe@gmail.com
 - j) Música: cmusica.secult@gmail.com
 - k) Patrimônio Cultural: patrimonioimaterial@gmail.com
 - l) Teatro: teatroeopera@secult.pe.gov.br
- 11.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

Recife, 09 de maio de 2023.

SILVÉRIO LEAL PESSOA

Secretário de Cultura

RENATA DUARTE BORBA

Diretora-Presidente da Fundarpe